

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2021

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de *Vista Alegre/RS*

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, em conjunto com o (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a atualização da Política de Assistência Social no Município DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 12 de Agosto de 2021, tendo como tema central: “**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.**”.

Art. 2º O objetivo é favorecer o debate no processo conferencial sendo a atividade dividida em cinco Eixos Estruturantes, conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I. **EIXO 1** – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos sócioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- II. **EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos sócioassistenciais.
- III. **EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- IV. **EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças sócioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos sócioassistenciais e proteção social.
- V. **EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 3º Considerando a situação extraordinária de Calamidade Pública provocada pela Pandemia/Covid-19 e visando dar celeridade ao processo conferencial, ficam reconhecidas todas as formas pré-conferenciais como ações integrantes do escopo da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, até a conclusão do processo conferencial, com a observância rigorosa de todos os colaboradores, às normas sanitárias e de segurança.

Art. 4º Fica autorizado o uso das Redes Sociais Oficiais para divulgação da **VIII Conferência Municipal de Assistência Social**.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social, bem como das provisões de recursos vinculados ao IGD/SUAS e PBF.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE-RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Zairo Riboli
Prefeito Municipal

Ana Claudia Zanatta Pedon
Presidente do CMAS - Vista Alegre/RS